



CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

☎ 51 3658.6977 | 51 99699.9338

✉ E-mail: camaracharqueadas@gmail.com

📍 Rua Rui Barbosa, n° 999 - centro - Charqueadas - RS

🌐 <https://charqueadas.rs.leg.br/>

RESOLUÇÃO DE MESA 009/2023

"Cria a Frente Parlamentar Municipal de Incentivo e Promoção a Prática de Atividades Físicas."

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, com fundamento no artigo 29 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Municipal de Incentivo e Promoção a Prática de Atividades Físicas.

Art. 2º A Frente Parlamentar Municipal de Incentivo e Promoção a Prática de Atividades Físicas terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo solidificar a parceria entre a Sociedade Civil Organizada, Órgãos não Governamentais, Órgão Governamentais e Parlamento do Município de Charqueadas, para a aglutinação de forças necessárias a garantir maior visibilidade e amplo debate sobre a prática de atividades físicas, fortalecendo políticas públicas.

Art.3º A Frente Parlamentar será dirigida pelo Legislativo Municipal, sendo sua coordenação realizada por um representante.

§ 1º O representante será escolhido entre seus pares, a cada ano, no início de cada Legislatura.

§ 2º O Presidente do Legislativo Municipal poderá colocar a estrutura administrativa a disposição para o funcionamento da Frente Parlamentar.

Art. 4º A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local definidos por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.

Art. 5º A Frente Parlamentar funcionará a contar da publicação desta Resolução até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta antes do prazo, por perda do objeto ou por decisão dos seus integrantes.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

☎ 51 3658.6977 | 51 99699.9338

✉ E-mail: camaracharqueadas@gmail.com

📍 Rua Rui Barbosa, n° 999 - centro - Charqueadas - RS

🌐 <https://charqueadas.rs.leg.br/>

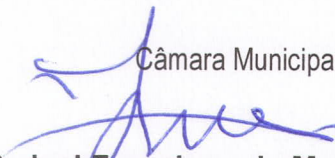
Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistida por qualquer cidadão, sendo garantido a todos o direito a voz nas reuniões ordinárias, estabelecendo-se assim os critérios e normas.

Art. 7º A Frente Parlamentar reger-se-á pelo seu Estatuto, cujas disposições deverão respeitar a Legislação em vigor.

Parágrafo único: O Estatuto a que se refere o caput deste artigo será construído pelos membros da Frente Parlamentar, com a colaboração das organizações governamentais e não governamentais, em reuniões públicas, onde os (as) parlamentares presentes terão direito a voz.


Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Charqueadas, 19 de julho de 2023.


VER. Jozi Francisco de Marins
Presidente


VER. José Francisco Silva da Silva
1º Vice-Presidente


VER. Paulo Sérgio Vieira Cabral
2º Vice-Presidente


VER. Rogério Fonseca Sippel
1º Secretário


VER. Joaquin dos Santos Silva
2º Secretário

Esta Resolução foi revisada pela Procuradoria Legislativa em ___/___/___

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!